



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001

Em, 03 de Fevereiro de 1993.  
Altera a Remuneração dos Vereadores e fixa o cálculo dos Subsídios e Representação do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Art. 29, inciso V, da Constituição Federal e, considerando o disposto da Resolução de 01/89 de 07 de Março de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º) - Fica fixado o cálculo da Remuneração dos Vereadores prevista na Emenda Constitucional nº 01/92, Sendo Precedida com Base na Receita com o limite máximo de 5 ( cinco por cento) da Receita do Município, para a remuneração total dos Vereadores, Sendo os seus Subsídios divididos em duas partes:

I - Parte fixa de valor CR\$ 1.595.509,39

II - Parte variavel de valor CR\$ 1.595.509,38

Atr. 2º) A Receita correspondente ao mês de Janeiro/93 é de 702. 024.129,70 (Setecentos e dois milhões, Vinte e quatro mil cento e vinte e nove cruzeiros e setenta centavos), este Valor calculado em 5 (cinco por cento) equivale a CR\$ 35.101.206,49 (trinta e cinco milhões, cento e um mil duzentos e seis cruzeiros e quarenta e nove centavos) Sendo que cada Vereador Perceberão a quantia de CR\$ 3, 191.018, 77 ( Três milhões, cento e noventa e mil, dozoito cruzeiros e Setenta e sete centavos), Refernte ao Mês de Janeiro/93.

Art.3º) - Esta Resolução entra em Vigor nestaa data são Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santana de Mangueira - Pb , Em, 03 de Fevereiro de 1993.

*Severino Ferreira Lima*

PRESIDENTE





ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Antonio Justino  
João Berto de Sousa  
João Ferreira Filho.

VICE-PRESIDENTE  
1º SECRETARIO  
2º SECRETARIO